## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2020

**RESUMO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS – COVID-19**

**1) ACESSO RESTRITO:** parlamentares, servidores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições de âmbito nacional, empregados que prestam serviço no âmbito da Câmara, **COM PRÉVIO CREDENCIAMENTO.**

**2) SUSPENSÃO DE EVENTOS:** Serão realizadas apenas atividades parlamentares do plenário e comissões.

**3) REDUÇÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS:** 1 (uma) por semana, a se realizar nas terças-feiras às 9 (nove) horas, durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data desta Resolução. Em caso de extrema necessidade, ou por recomendações das autoridades ligadas à saúde, **as sessões poderão ser suspensas na sua totalidade.**

**4) GALERIAS DO PLENÁRIO FECHADAS PELO PERÍODO DE 30 DIAS:** Mantém as transmissões pelo *YouTube*.

**5) RESTRIÇÃO DE SERVIDORES QUE PASSARAM POR ÁREAS DE RISCO OU QUE APRESENTEM SINTOMAS:** A pessoa abrangida pelas hipóteses neste caso deverá comunicar imediatamente tal circunstância. Durante o período de afastamento de que trata este artigo, os parlamentares, servidores e colaboradores não poderão se ausentar de São Luís, salvo prévia autorização da Presidência ou Secretaria Administrativa, dependendo do caso.

**6) SUSPENSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E DIÁRIAS.**

**7) SERVIDORES COM MAIS DE 60 ANOS E QUE SE ENCONTREM NO GRUPO DE RISCO DEVEM FICAR EM CASA.**

**8) SUSPENSÃO DO REGISTRO DE FREQUENCIA DE PONTOS DE TODOS OS SERVIDOERES POR 30 DIAS.**

**9) POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO TOTAL DAS ATIVIDADES:** Por ato da Presidência, em caso de agravamento do caso ou de recomendações das autoridades ligadas à saúde, os horários poderão ser modificados ou suspensa a atividade da Câmara Municipal, em caráter provisório.

**10) AUMENTO DO CONTROLE DE LIMPEZA E FISCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMUNS.**

**11) EVITAR AGLOMERAÇÕES.**

**12) REUNIÕES PRESENCIAIS ADIADAS E, QUANDO POSSÍVEIS, DEVEM SER SUBSTITUÍDAS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU SIMILAR.**

**13) AUTORIZAÇÃO PARA A SECRETARIA ADMINISTRATIVA ORGANIZAR CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS RISCOS E DAS MEDIDAS DE HIGIENE NECESSÁRIAS PARA EVITAR O CONTÁGIO PELO COVID-19**

**- JUSTIFICATIVA DAS MEDIDAS -**

Considerando a necessidade de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Luís, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

Recomendações do Ministério da Sáude e da Organização Munidal da Sáude – OMS.

Caso de saúde pública – PANDEMIA.